

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.416 /

“ALTERA AS LEIS N. 5.052, DE 17 DE MARÇO DE 1992, N. 6.215, DE 20 DE MAIO DE 1996 E N. 3.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983, PARA FIXAR NOVOS LIMITES PARA AS RUAS SANTO QUIRINO, CLARY ARRUDA SOARES E ROBERTO IENO CASTELLARI.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis n. 5.052, de 17 de março de 1992, n. 6.215, de 20 de maio de 1996 e n. 3.475, de 22 de dezembro de 1983, para fixar novos limites para as ruas Santo Quirino, Clary Arruda Soares e Roberto Ieno Castellari.

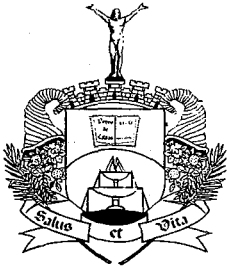
Art. 2º. O art. 1º da Lei n. 5.052, de 17 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada rua Santo Quirino a via localizada com início na avenida Júlio Pellegrinelli, no loteamento Jardim Vitória II e término na rua Vicente Alves da Silva, no loteamento Residencial Morumbi”. (NR)

Art. 3º. O art. 1º da Lei n. 6.215, de 20 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada rua Clary Arruda Soares, a via localizada com início na rua Vereador Antônio Pires, no loteamento Jardim Campos Elíseos e término na rua Mário Acciari, no loteamento jardim Philadelphia II.”(NR)

Art. 4º. O art. 1º da Lei n. 3.475, de 22 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

“Art. 1º. Fica denominada rua Roberto Ieno Castellari a via com início na rua Américo Chagas, no loteamento Jardim Planalto I e término na rua Dr. Fábio Teixeira Coelho, no loteamento Jardim Planalto II.” (NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal